



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**DIRETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIA**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2235/2017</b>
<b>ENTIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Paraiso do Tocantins
<b>RESPONSÁVEIS:</b>	<b>Moises Nogueira Avelino</b> <b>Lizete de Sousa Coelho</b> <b>Anna Paola Oliveira Melo</b> <b>Rui de Araújo Azevedo</b> <b>Wagner marinho de Medeiros</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Inspeção – Convênio nº 001/2015
<b>RELATOR:</b>	<b>Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar</b>

**CERTIDÃO Nº 137/2018/RELT1-CODIL**

Certifico e dou fé que as razões do Contraditório e da Ampla Defesa dos interessados acima mencionados, foram citados através do SICOP (Sistema de Comunicação Processual Instrução Normativa nº01 – TCE –TO de 07 de março de 2012), conforme Declaração de Envio dia 23/01/2018 e solicitação de Prorrogação de Prazo (evento 17), apresentaram alegação de defesa conforme expedientes nº 2915/2018 e 2916/2018 no dia 21/03/2018 (eventos 30 e 31), **Dentro do Prazo** regimental, portanto, **TEMPESTIVAMENTE**.

Desta forma, os autos serão remetidos **Gabinete da Primeira Relatoria** conforme item 6.5 do Despacho nº 035/2018.

**COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2018.

**Pedro Dias de Araújo**  
**Matricula nº 241254**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

PEDRO DIAS DE ARAUJO

Cargo: ASSESSOR III - Matrícula: 241254

Código de Autenticação: 4c266c10d129bd8bf43dd8b0a108a3a8 - 09/04/2018 16:56:01